



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 838, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor **FERNANDO QUEIROZ FRANCO**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de setembro de 2025.

PUBLICADO EM

17/10/2025

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM/21/2025
Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MÉRITO
a pessoa que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Honra ao Mérito o Senhor **FERNANDO QUEIROZ FRANCO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2025.


Vinicius Faria de Oliveira
vereador

A comissão especial

S.S. 22/09/2025

Presidente


Presidente

Relator


Relator

Membro


Membro

A ordem do dia desta sessão

23/09/2025

Presidente



Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

23/09/2025


Presidente



JUSTIFICATIVA

Fernando Queiroz Franco, nascido e criado em Ituiutaba, morador do bairro Platina. Enquanto criança, morou sempre um pouco com a mãe e um pouco com o pai, alternando Ituiutaba e o Município do Gurinhatã.

Sempre gostou muito da área do esporte, desde adolescente tinha o objetivo de fazer o curso de Educação Física. Formado em Educação Física / Licenciatura Plena, pela Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG/FEIT).

Formado em 2013, o Professor Fernando atua desde 2012, já são 13 anos atuando como professor de Educação Física, como servidor do Estado e como professor do Município de Ituiutaba.

O professor Fernando vem atuando com maestria em suas escolas em que trabalha, tendo notoriedade tanto nas aulas recreativas de Educação Física nos anos iniciais como nos Jogos Estudantis de Ituiutaba.

Conseguindo até aqui 4 títulos de campeão Geral no Jogos Estudantis de Ituiutaba, na categoria iniciante masculino consecutivo.

Formado também em Educação Física/Bacharel pela Claretiano (Uberlândia) e pós-graduado em Educação Física Escolar (Facuminas) o Professor Fernando busca sempre estar em evolução como professor e agora como técnico de Futsal, após tirar as Licenças B e C pela CBFs (Confederação Brasileira de Futebol de Salão), realizado em 2024 em Belo Horizonte.

O Professor Fernando tem como destaque também a criação do Instituto Bola No Pé, que atende em média 200 alunos, tendo conquistado o coração da criançada, formando vários amantes do futsal e grande campeões dentro e fora de quadra.

Através do Futsal e Futebol ligado ao Instituto Bola No Pé, o Professor Fernando tem como objetivo ampliar o atendimento aos nossos jovens de Ituiutaba, com o intuito de manutenção da saúde, socialização e fomentação do Futebol e Futsal em nossa querida Ituiutaba. Não deixando de lado, o professor de Educação Física que tanto sonhou em se tornar. Hoje ele é o professor de Educação Física que gostaria de ter enquanto criança.

Além de sua trajetória acadêmica e profissional, Fernando sempre se pautou em valores familiares sólidos, que a acompanham ao longo de sua vida. Os momentos compartilhados com sua família, os desafios enfrentados e as alegrias vividas reforçam a importância da família em sua vida e em sua caminhada, sendo uma base fundamental que o impulsiona a seguir em frente e a continuar sua dedicação à educação e ao bem-estar da sociedade.


Vinicius Faria de Oliveira
vereador



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

Relatora: Ver. Gabriela Ceschim Pratti

*PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/21/2025, subscrito pelo
vereador Vinicius Faria de Oliveira, que concede Título de Honra ao Mérito ao
Senhor **FERNANDO QUEIROZ FRANCO**.*

*Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal,
nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria
examinada.*

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de setembro de 2025.

Vinicius Melo Costa

Presidente

Gabriela Ceschim Pratti

Relatora

Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho

Membro



PAR E C E R N° 154 /2025

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/21/2025, subscrito pelo vereador Vinicius Faria de Oliveira, que concede Título de Honra ao Mérito ao Senhor **FERNANDO QUEIROZ FRANCO**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipisis*:

“O decreto legislativo é destinado a regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Honra ao Mérito é conferido às *peçoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina incerta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

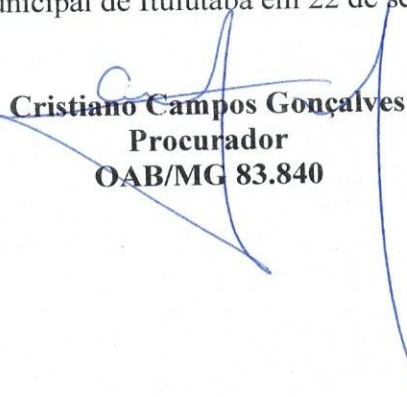
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 22 de setembro de 2025.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840